

PROGRAMA DE DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM

1º SEMESTRE DE 2020

O Professor Florindo Corral, Diretor Geral da Faculdade de Americana - FAM, situada à Av. Joaquim Boer, 733 Jd. Luciene, Americana – SP, torna público o presente PROGRAMA DE DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 1º SEMESTRE DE 2020 de acordo com as seguintes condições:

I – DO PROGRAMA

1. O Programa de Desconto Especial pelo Enem foi criado para conceder benefício nas parcelas de ingressantes em 2020 / 1º semestre pelo aproveitamento da respectiva nota no Enem, nos cursos de Graduação da modalidade de Educação Presencial.
2. O edital de prova de ingresso do vestibular encontra-se disponível no site www.vestibularfam.com.br e este programa também está disponível no mesmo endereço.
3. A quantidade de benefícios (Descontos) concedida é limitada, varia com o percentual do desconto e sua determinação é feita por critério exclusivo da FAM. Os benefícios serão concedidos aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade estabelecida de benefícios (vide tabela abaixo).
4. Se um candidato agraciado com uma categoria de benefício não puder usufruí-lo, por já ter esgotada a quantidade dedicada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que essa ainda não esteja esgotada.
5. Os benefícios serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer Enem realizado a partir de 2010, de acordo com a média aritmética das notas, incluindo redação. O valor do benefício (desconto) será concedido aos candidatos ingressantes pelo Processo Seletivo, conforme a tabela abaixo:

Média de Pontos no ENEM	Percentual de Bolsa FAM	Quantidade de Benefícios
Até 500	10%	300
De 501 a 550	15%	250
De 551 a 600	20%	200
De 601 a 650	25%	150
De 651 a 700	30%	100
De 701 a 800	50%	50
Acima de 800	100%	10

6. Estes benefícios não se aplicam aos cursos de Tecnologias, Letras, Técnicos e EAD.
7. Esse desconto será mantido durante a duração do curso. Além desse, o aluno poderá ser beneficiado com outro desconto (desconto pontualidade), caso efetue o pagamento da parcela mensal até o dia 7 de cada mês.
8. A FAM se reserva o direito de alterar os percentuais do item 5 para os candidatos que ainda não usufruíram do desconto aqui regulamentado, a qualquer tempo e sem necessidade de comunicação a quem quer que seja.
9. Matrículas já efetuadas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), portadores de diploma (externo ou ex-aluno), as reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo Enem.
10. O programa é válido para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2020; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos/análise de grade para dispensa de disciplina do 1º período ou ser remanejado para outro período ele perde os benefícios aqui regulamentados.
11. Os benefícios concedidos pelo Programa de Desconto Especial pelo Enem são válidos para as parcelas regulares do curso, podendo ser excluída a parcela referente a matrícula. Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços etc.
12. Os benefícios concedidos não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Programa, com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.
13. Os beneficiados com bolsa de 50% ou 100% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda total ou parcial do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às parcelas do curso, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma (1) disciplina durante o curso, o benefício de 50% ou 100% será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.
14. É condição necessária para usufruir do benefício aqui regulamentado que o candidato tenha realizado o Enem em qualquer uma de suas edições a partir de 2010 e que possua nota de redação maior que 400 pontos.
15. Para o estudante usufruir o benefício aqui regulamentado é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual, disponibilizado pelo INEP com o resultado do Enem.
16. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos veteranos, exceto para o aluno que está em abandono no 1º período e não tenha concluído (sido aprovado) em nenhuma disciplina. Se este aluno pedir aproveitamento de estudos/análise de grade e for remanejado para outro período letivo, ele perderá o benefício.
17. Os beneficiados pelo Programa de Desconto Especial pelo Enem automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAM.
18. O candidato inscrito no Programa de Desconto Especial pelo Enem aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
19. A FAM se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
20. Os alunos contemplados com benefícios iguais ou acima de 25% deverão apresentar ao Depto. Social o PSE – Perfil Sócio Econômico para fazer jus ao mesmo. O prazo de entrega da documentação demandada pelo Depto. Social será de 7 dias úteis após a realização e pagamento da matrícula e consequente assinatura do contrato.



FAM
Faculdade de Americana

Mantida pela Associação Educacional Americanense

CNPJ: 96.509.583/0001 - 50 | Credenciamento Portaria MEC nº 766/99 | DOU 18/05/99

21. No caso de solicitação de transferência interna de curso, a manutenção ou não do benefício será decidida pelo Depto. Comercial/Retenção juntamente com o Depto. Social da FAM.
22. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FAM.

II – DA MATRÍCULA

1. O prazo limite para matrícula de bolsa será 15 de fevereiro de 2020.
2. Documentos necessários para a matrícula:
 - 1 (uma) fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (ou equivalentes), ou diploma registrado de Curso Superior;
 - b) Cédula de Identidade (RG ou Habilitação poderá ser substituída);
 - c) Título de eleitor;
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Certidão de nascimento/casamento.

Observação: O candidato que concluiu o curso correspondente ao de Ensino Médio no exterior, e que não tenha revalidação do Diploma ou Certificado de Conclusão expedida por órgão oficial brasileiro, deverá procurar a Diretoria de Ensino de sua região para providenciar a revalidação e equivalência de tais estudos. Enquanto não apresentar o documento de revalidação a matrícula não poderá ser efetivada.

FLORINDO CORRAL

Diretor Geral